

Idem de Edrosa, concelho de Vinhais.
Idem de Sobrepó, concelho de Vinhais.
Idem de Quirás, concelho de Vinhais.
Idem de Salvador da Monte, concelho de Amarante.
Idem de Gondar, concelho de Amarante.
Idem de Figueiró, concelho de Baião.
Idem de Tagilde, concelho de Felgueiras.
Idem de Foz do Sousa, concelho de Gondomar.
Idem de Aressadas, concelho de Marco de Canavezes.
Idem de Duas Igrejas, concelho de Penafiel.
Idem de Valpedre, concelho de Penafiel.
Idem de Vilarinho, concelho de Santo Tirso.
Idem de Sandim, concelho de Vila Nova de Gaia.
Idem de Lovellhe, concelho de Vila Nova de Ovar.
Idem de Merufe, concelho de Monsão.
Idem de Pegarinhos, concelho de Alijó.
Idem de Alturas, concelho de Boticas.
Idem de Eiró, concelho de Boticas.
Idem de Pinho, concelho de Boticas.
Idem de Cimo da Vila da Oastanhóira, concelho de Chaves.

Idem de Oucidres, concelho de Chaves.
Idem de Adães, freguesia de Santa Leocádia, concelho de Chaves.
Idem de S. Vicente, concelho de Chaves.
Idem de Mairos, concelho de Chaves.
Idem de Pondras, concelho de Montalegre.
Idem de Padronelos, concelho de Montalegre.
Idem de Negrões, concelho de Montalegre.
Idem de Candedo, concelho de Murça.
Idem de Lóbrigos, concelho de Santa Marta de Penaguião.

Idem de Bouçoães, concelho de Valpaços.
Idem de Rio Torto, concelho de Valpaços.
Idem de Possaços, concelho de Valpaços.
Idem de Lebução, concelho de Valpaços.
Idem de Vendas, concelho de Vila Real.
Sexo feminino de Lerdelo, concelho de Guimarães.
Idem de Turiz, concelho de Vila Verde.
Idem de Bornes, concelho de Macedo de Cavaleiros.
Mista de Vila, concelho de Amareal.
Idem de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto.
Idem de Eiró, freguesia de Rio Douro, concelho de Cabeceiras de Basto.

Idem de Saldanha, concelho de Alfândega da Fé.
Idem de Beira Grande, concelho de Carrizosa de Ançães.

Idem de Bouça, concelho de Mirandela.
Idem de Castro Roupal, freguesia de Vinhas, concelho de Macedo de Cavaleiros.

Idem de S. Jomil, concelho de Vinhais.
Idem de Curopos, concelho de Vinhais.
Idem de Anguão, freguesia de Gestaço, concelho de Baião.

Idem de Proselo, concelho de Arcos de Valdevez.
Idem de Monte Redondo, concelho de Arcos de Valdevez.

Idem de Póvoa, freguesia de Cotas, concelho de Alijó.
Idem de Dornelas, concelho de Boticas.
Idem de Carva, concelho de Murça.
Idem de Candedo, concelho de Murça.
Idem de Ferrari, freguesia de Sedielos, concelho de Peso da Régua.

Idem de Cabanas, concelho de Valpaços.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de Janeiro de 1911, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, começa na data da publicação do presente anúncio e termina quinze dias depois, às dezasseis horas.

Os requerimentos dos candidatos devem ser presentes ao inspetor da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhado dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de Setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da lei de 29 de Março de 1911, não são admitidos candidatos do sexo feminino às escolas do sexo masculino.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 10 de Fevereiro de 1913.—Pelo Director Geral, João Augusto Caldeira Rebôlo.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

1.ª Repartição

Ficam por esta forma avisados os indivíduos que possuíam as habilitações indispensáveis à regência da língua inglesa, e que queiram prestar-se a ocupar interinamente uma vaga da mesma disciplina no Liceu Nacional de Portalegre, a enviarem os seus requerimentos a esta Direcção Geral, no prazo de oito dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, devendo os mesmos indivíduos juntar documentos em que provem possuir a competência pedagógica indispensável ao bom desempenho das funções daquele cargo.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 10 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Veloso.

3.ª Repartição

Tendo cessado a comissão de provedor interino da Assistência de Lisboa exercida por António Cassiano Pereira de Sousa Neves, substituído no serviço da estatística demográfica do Instituto Central de Higiene por Manuel Isidro Ribeiro Ferreira da Costa, por portaria de 25 de Outubro de 1912:

Manda o Governo da República Portuguesa que Ant-

nio Cassiano Pereira de Sousa Neves regressasse ao seu lugar de encarregado da estatística demográfica do Instituto Central de Higiene.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1913.—O Ministro do Interior, Rodrigo José Rodrigues.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Fevereiro 8

Francisco Augusto Cabral Sacadura—exonerado do lugar de amanuense da secretaria do Hospital de S. José e Anexos, por ter optado pelo lugar de oficial do registo civil do concelho de Alcácer do Sal.

Direcção Geral de Assistência, em 10 de Fevereiro de 1913.—O Director Geral, Augusto Barreto.

Atendendo ao que representou o Director do Hospital de S. José e Anexos: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que as cotas com que as câmaras municipais do continente da República tem de contribuir para os mesmos hospitais, no corrente ano de 1913, nos termos do artigo 81.º, § 1.º, n.º 21 do Código Administrativo e do artigo 5.º do decreto de 6 de Agosto de 1896, continuem a ser as fixadas para o triénio 1910-1911-1912, constantes da tabela aprovada por decreto de 17 de Maio de 1901.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1913.—Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.

Atendendo ao que expôs o Director da Casa Pia de Lisboa: hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Interior, que o artigo 7.º e seu § 1.º do Regulamento dos Serviços da referida instituição, aprovado por decreto de 4 de Novembro de 1911, sejam modificados nos seguintes termos:

Artigo 7.º Para este fim, a direcção da Casa Pia fixará em cada ano, na época que julgar mais oportuna, um prazo que não poderá ser inferior a quinze dias, durante o qual receberá os pedidos de admissão.

§ 1.º O anúncio da abertura do concurso será publicado no *Diário do Governo*, e deverá declarar os requisitos para a admissão e os documentos que os requerentes devem juntar.

Paços do Governo da República, em 8 de Fevereiro de 1913.—Manuel de Arriaga—Rodrigo José Rodrigues.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Por ter saído com inexactidões, novamente se publica a lei seguinte:

Em nome da Nação, o Congresso da República Portuguesa decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º São desanexadas da comarca de Torres Vedras as freguesias de Alguéber e Figueiros, do concelho de Cadaval, e anexadas à comarca de Rio Maior.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário:

O Ministro da Justiça a faça imprimir publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 25 de Janeiro de 1913.—Manuel de Arriaga—Alvaro de Castro.

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguinte data

Fevereiro 8

Bacharel José António Maria de Sousa Azevedo, juiz de direito da Ilha das Flores—colocado, como requereu, no quadro da magistratura judicial, sem exercício e sem vencimento.

Bacharéis Alberto Henrique Vila Nova e Francisco Carlos Taborça Rodrigues da Costa—exonerados do lugar de subdelegados do Procurador da República, respectivamente, nas comarcas de Alcobaça e Tavira.

Bacharel José Joaquim Soares—nomeado notário em Silves.

Joaquim Cândido da Fonseca Lial, escrivão substituto do quarto officio da comarca de Loulé—nomeado definitivamente para este lugar.

José Augusto Borges de Azevedo—nomeado escrivão do primeiro officio da comarca da Ilha Graciosa.

João Gomes Vinha—nomeado escrivão do terceiro officio da comarca de Espozendo.

António Francisco das Neves e Francisco Gonçalves Salvador—nomeados, respectivamente, juiz de paz e substituto do distrito de Cadima, comarca de Cantanhede.

António José Marques Guimarães—exonerado do lugar de juiz de paz do distrito de Fátima, comarca de Vouzela.

José Correia Cachão—nomeado substituto do juiz de paz do distrito de Cezimbra, comarca do Seixal.

Licença

Fevereiro 1

Bacharel José Martins Caeiro Carrasco, conservador do registo predial em Moura—trinta dias. (Pagou os emolumentos).

Declara-se que o nome do ajudante do conservador do registo predial em Viseu, é Tomás António Bandeira da Gama Pessanha de Faria (Oitinho Villegas do Casal), e não como saiu publicado no *Diário do Governo* de 24 de Janeiro findo.

2.ª Repartição

Uma das condições de tornar juridicamente efectivo o principio da independência do Poder Judicial consagrado pela Constituição, reside, sem dúvida, nas bases científicas e democráticas em que assenta a lei orgânica sobre o modo de recrutamento da magistratura judicial e sobre o âmbito de acção de autoridade judiciária.

O Governo assumiu, perante o Congresso Nacional, o compromisso de apresentar à apreciação e discussão parlamentar uma proposta visando a reforma da actual organização judiciária. Mas a sua tarefa, no campo da realização prática, afigura-se extremamente árdua e complexa. Interesses de toda a ordem, interesses meramente pessoais por um lado, interesses económicos, morais e sociais pelo outro, vão ser postos em jogo com uma reforma de tão largo alcance e incontestável importância política, sendo de crer que resistências e obstáculos som conta, fundados nesses múltiplos interesses em conflito, surjam a embaraçar a resoluta intenção do Governo.

Que de inovações não desejaria o Governo introduzir em matéria de reforma judiciária! A adopção do principio da eleição dos juizes, se fosse possível, seria uma obra ominentemente democrática; o estabelecimento da regra da gratuidade na administração da justiça, outra medida de fecundo alcance para a realização da solidariedade social, a que logicamente se seguiria a simplificação dos códigos e sua revisão num sentido igualitário, mais humano e mais conforme às modernas concepções de direito.

Mas se estas renovações jurídicas podem parecer temerárias ou inoportunas no actual momento da nossa evolução política e legislativa, o Governo entende, porém, ser urgente o indispensável promover-se o estudo dum sistema de administração de justiça mais rápido, mais simples, mais económico e igual para todos, a assegurar sem delongas a independência da magistratura pela adopção num novo regime de recrutamento, de nomeação e de promoção ao grau superior na hierarquia.

Para este efeito, o Governo, desejoso de conciliar todos os interesses, os interesses do povo com os interesses de classe, não quer, só por si, propor soluções positivas à resolução do problema da reforma judiciária: bem pelo contrário, pretende chamar, à sua colaboração imediata, os representantes legítimos desses interesses em jogo e, nesta ordem de ideias, deliberou nomear uma grande comissão na qual figurem os membros do Congresso Nacional, como representantes do povo e das diversas correntes políticas, ao lado dos representantes das diferentes entidades e categorias do funcionalismo judiciário.

Dispensa-se o Governo de formular, desde já, as suas ideias concretas e precisas sobre a reforma em projecto. Há, porém, um ponto sobre o qual desejaria pedir toda a atenção da comissão. É que, ao lado da plenitude dos direitos dos detentores da função judicial, direitos que quere perfeitamente garantidos, o Governo não pode prescindir de exigir deles correlativos deveres, mormente o seu lealismo às instituições democráticas e a sua sinceridade na aplicação das leis republicanas.

Como consequência do exposto, e usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sob proposta do Ministro da Justiça, decretar que seja nomeada uma comissão, composta dos cidadãos abaixo designados, a fim de elaborar, com a possível urgência, um plano completo de reforma da organização judiciária e de todos os serviços que com ela intimamente se relacionam:

Bacharel Francisco Correia de Lemos, Senador e Procurador da República junto da Relação de Lisboa.

Bacharel José Machado de Serpa, Senador e juiz de direito.

Dr. Joaquim Pedro Martins, Senador e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Artur Augusto da Costa, Senador e contador da Relação de Lisboa.

Bacharel Germano Lopes Martins, Deputado da Nação e Secretário Geral do Ministério da Justiça.

Bacharel José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, Deputado da Nação e chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral da Justiça.

Bacharel José de Barros Mendes de Abreu, Deputado da Nação e secretário-director geral do Supremo Tribunal de Justiça.

Bacharel José do Vale de Matos Cid, Deputado da Nação e advogado.

Bacharel Alberto de Moura Pinto, Deputado da Nação e delegado do Procurador da República.

Bacharel Caetano Francisco Cláudio Eugénio Gonçalves, Deputado da Nação e juiz de 2.ª instância do quadro do ultramar.

Bacharel Luis Augusto Pinto de Mesquita Carvalho, Deputado da Nação.

Bacharel Eduardo do Almeida, Deputado da Nação e advogado.

Bacharel Carlos Olavo Correia de Azevedo, Deputado da Nação e advogado.

Bacharel Anacleto da Fonseca Matos e Silva, curador geral dos órfãos da comarca de Lisboa.

Bacharel Adriano Gomes Pimenta, Deputado da Nação e advogado.